



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE

Pelo presente instrumento particular do CONTRATO DE LOCAÇÃO de veículos que entre si fazem, de um lado como **LOCADOR** a empresa **PRECISAÓLOG TRANSPORTES LTDA**, CNPJ 26.386.931/0001-63, com sede na cidade de Mauá/SP na Rua **Otávio Polidoro**, N° 134-B, **Vila Assis**, representado pelo diretor **Eduardo Slonzon de Oliveira**, CPF- **277.544.408-30** e de outro lado denominado simplesmente como **LOCATÁRIO** **FELIPE SANTOS TEIXEIRA**, portador do CPF: 469.969.258-35 RG 38775376X SSP/SP, residente na Estrada do tronco, 3333, Veraneio Maracanã, Itaquaquecetuba S.P. cep 08582-460, representado por ajustam e contratam por este instrumento a LOCAÇÃO dos bens abaixo descritos, de conformidade com as cláusulas e condições aqui enunciadas:

Considerando que:

O Locatário tem interesse em locar uma carreta para fins de uso comercial.

Celebram entre si, de comum acordo e livre e espontânea vontade, o presente contrato de locação de bem móvel (contatado), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir relacionadas, bem como, no que couber, nas condições omissas, pela legislação civil brasileira que rege a matéria.

Objetivo: É Objetivo deste contrato é a locação de 01 Carreta semi reboque marca SR/RANDON ano/modelo 2011/2011, Placas - **EPU 7484**, Renavam 00305548239, Chassi 955R1543BBS326361, modelo baú, 3 eixos capacidade 30 paletes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR dará ao **LOCATÁRIO**, o prazo de 01 ano a contar na data da assinatura deste contrato e nas condições neste instrumento pactuados do veículo:

CLÁUSULA SEGUNDA: O veículo objeto do presente **LOCADOR**, será entregue ao **LOCATÁRIO** devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, com 13 pneus em perfeitas condições para rodar, sistema elétrico em funcionamento, pintura no estado e tudo o mais em perfeitas condições de uso e funcionamento e assim deverá ser restituído ao **LOCADOR**, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

1.1 Manutenção: Cabe ao Locador realizar todas as manutenções preventivas e corretivas, sob suas próprias custas. reposição e substituição ou conserto de peças, componentes, ou acessórios.

1.2 Uso dos Pneus: O Locatário se compromete a devolver os pneus em condição de uso conforme foi entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: Legislação de trânsito: O locatário declara-se ciente das legislações de trânsito brasileiro, bem como se obriga a cumprir todas as normas de trânsito de cada entidade federativa em que circular com a carroceria.

Precisaolog Transportes Ltda
Rua Otávio Polidaro, 134B — CNPJ - 26.386.93 1/000-63
CEP. 09370-740 — Vila Assis — Mauá - SP



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE

Infrações de trânsito. O **Locatário** será integralmente responsável por todas as infrações, autuações e multas em, civil e penal, que ocorrerem durante a vigência deste caráter administrativo instrumento.

1.2 e Roubos furtos. Na hipótese de roubo ou furto da **Carroceria**, o **Locatário** arcará exclusivamente com os prejuízos causados à **Locadora**, restituindo com o valor correspondente ao valor do veículo, utilizando-se como base a tabela FIPE.

1.3 Apreensão. Caso a **Carroceria** seja apreendida ou removida pelo poder público, em razão de cometimento de infração pelo **Locatário**, arcará ela com todas as despesas decorrentes da apreensão ou remoção.

CLÁUSULA QUARTA: Danos, ações, omissões e violações. Cada **Parte** responderá, perante a outra, pelos danos que der causa, por suas ações ou omissões, violações contratuais e legais, indenizando a outra **Parte** por perdas e danos.

1.1 Seguro. O **Locatário** se obriga a fazer e custear seguro contra roubo, incêndios, colisões e acidentes da **Carroceria**, com proteção pessoal e de terceiros, por todo o período de vigência deste instrumento.

1.2 Empresa de seguro. O contrato de seguro deverá ser celebrado com empresa idônea e renomada, a juízo de ambas as **Partes**.

1.3 Apólice de seguro. A apólice deste seguro deverá indicar a **Locadora** como beneficiária, e deverá ser a ela entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura deste instrumento, sob pena de resolução do **Contrato** por culpa do **Locatário**. O prêmio será pago à vista pelo **Locatário**, cujo comprovante deverá ser encaminhado à **Locadora**.

1.4 Sinistro. Na hipótese de ocorrência de sinistro coberto pelo seguro, de que trata esta cláusula, o **Locatário** se obriga a comunicar o fato imediatamente à **Locadora** para que esta tome as devidas providências junto à companhia seguradora.

1.5 Perdas e Danos. Na hipótese de o **Locatário** ser responsabilizado por danos causados à terceiros em razão da utilização da **Carroceria**, se obriga a eximir a **Locadora** de toda e qualquer responsabilidade, inclusive solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento. Na hipótese de a **Locadora** arcar com quaisquer ônus decorrentes de responsabilidade civil por uso da **Carroceria** pelo **Locatário** durante a vigência deste instrumento, se obriga o **Locatário** a restituir a **Locadora** no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data da comunicação da **Locadora**.

1.1 Aluguel: O aluguel mensal, livremente estipulado entre as **Partes**, para a locação da **Carroceria** é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), que deverá ser pago por meio de depósito bancário ou pix favorecendo conta de titularidade da **Locadora** todos os dias 15 (vinte) de cada mês.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE

1.1 Custos e encargos. São de responsabilidade do **Locador** todos os impostos, inclusive IPVA, taxas e demais tributos, bem como despesas com combustível ou outras despesas comuns à **Carroceria**, que a ela incidirem durante a vigência deste instrumento, devendo ser satisfeitos os seus pagamentos junto ao aluguel, coincidentemente com o mês de seus vencimentos, sob pena de, não o fazendo, responder o **Locatário** pelas multas e despesas decorrentes dos consequentes atrasos.

1.2 Liberalidade de pagamento. Na hipótese de a **Locadora**, por mera liberalidade, efetuar os pagamentos dos encargos dispostos, obrigar-se-á o **Locatário** a reembolsa-la no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação do pagamento pela **Locadora**.

1.3 Reajuste. O aluguel mensal acima será reajustado, anualmente, ao completar 12 (doze) meses de vigência, de forma automática, sobre seu valor bruto, aplicando-se o IGP-M/FGV, ou na sua falta o IPC da FIPE, ou não sendo este calculado, por qualquer índice de preços oficial que reflita a variação de preços no período do reajuste.

1.4 Inadimplemento. Em caso de mora do **Locatário** quanto ao pagamento de quaisquer valores devidos à Locadora em razão deste instrumento, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido da multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, e correção monetária calculada pelo índice IGP-M/FGV, além de honorários advocatícios, de 10% (dez por cento) sobre valor total do débito, se administrativa a cobrança, e de 20% (vinte por cento) se judicial (Código civil, artigos 389 e 395), independentemente dos honorários sucumbenciais.

Retomada. Na hipótese de inadimplemento por parte do **Locatário** por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, poderá a **Locadora**, a seu exclusivo critério, resolver este **Contrato** por culpa do **Locatário**, reavendo a posse da **Carroceria**.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

Vigência. A presente locação tem início na data de sua assinatura e vigorará por prazo de 1 ano.

Resilição. As **Partes** poderão findar este instrumento, na forma de resilição unilateral, sem motivos, mediante notificação escrita com 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

Resolução. Este **Contrato** poderá ser rescindido a qualquer tempo, de forma justificada, na hipótese de violação de qualquer cláusula ou condição pelo **Locatário** que seja insanável ou não sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento de notificação.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE

DEVOLUÇÃO

Devolução. Rescindido o presente instrumento, o **Locatário** deverá entregar a **Carroceria** à **Locadora**, em local por ela indicado, em perfeito estado de uso e conservação.

Despesas. Todas e quaisquer despesas para a devolução da **Carroceria** correrão as custas do **Locatário**.

Inadimplemento. Na hipótese de o **Locatário** não devolver a **Carroceria** no prazo estipulado, arcará com a multa diária correspondente à 5% (cinco por cento) do valor mensal da locação, até a efetiva devolução.

Reintegração. Na hipótese de inércia do **Locatário** em devolver a **Carroceria** por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis, poderá a **Locadora** utilizar com todas as medidas administrativas ou judiciais cabíveis para reaver o veículo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Comunicação. As citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais referentes a este **Contrato** poderão ser feitas por correspondência, com aviso de recebimento, e-mail, telegrama, autorizando e aceitando ambas as **Partes** que referidos atos sejam feitos inclusive por meio eletrônico via aplicativo Whatsapp, conforme permissivo do artigo 190 do Código de Processo Civil.

Sublocação. O **Locatário** não poderá sublocar o presente contrato sem aprovação prévia da **Locadora**.

Cessão. Este instrumento não poderá ser cedido pelas **Partes**, a qualquer título, sem a autorização expressa e escrita da outra **Parte**.

Legitimidade de representação. As **Partes** declaram possuir poder e autoridade para assinar, entregar e cumprir o presente **Contrato**.

Nulidade ou inexigibilidade. Se qualquer disposição do presente **Contrato** for considerada nula, ilegal ou inexequível nos termos da legislação pertinente, a disposição em questão será ineficaz tão somente na medida da nulidade, ilegalidade ou inexequibilidade declarada, e não afetará quaisquer outras disposições aqui contidas.

Novação e renúncia. A eventual tolerância de qualquer das **Partes** em relação ao cumprimento de qualquer cláusula deste **Contrato**, ou a abstenção do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento, não ficará configurada a possibilidade de novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte prejudicada de exercê-lo a qualquer tempo.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE

Princípios. O relacionamento das **Partes** em decorrência deste **Contrato** e para os fins nele previstos atenderá aos princípios de boa-fé, confiança e lealdade contratual, abstendo-se cada parte de adotar conduta que prejudique os interesses da outra, no contexto deste instrumento.

Assinatura eletrônica. Este **Contrato** poderá ser assinado eletronicamente, contanto que de acordo com as normas estabelecidas pela Medida Provisória 2.200-2/01, que instituiu o ICP-Brasil.

FORO

Eleição de Foro. As **Partes** elegem o Foro de Santo André/SP, para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

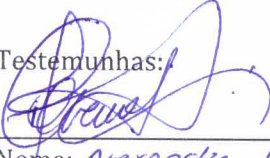
Por estarem assim acordados, firma o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO SLONZON DE OLIVEIRA
Data: 11/12/2024 14:00:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

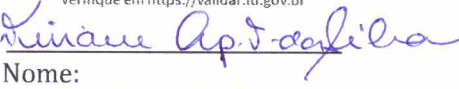
PRECISAÓLOG TRANSPORTES LTDA

FELIPE SANTOS TEIXEIRA

Testemunhas:


Nome: Alexandre Camello Oliveira
CPF: 140.454.346-10

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE SANTOS TEIXEIRA
Data: 10/12/2024 10:51:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Nome:
CPF: 305.208.208-60

Mauá, 11 de dezembro de 2024



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO